



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31/23

Acrescenta dispositivo que menciona na Lei Orgânica Municipal que dispõe de reserva de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e eu Maria Elena Faria Fraga, Presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso XXIV ao Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas/MG com a seguinte redação:

“Art. 13

Inciso XXIV - percentual não inferior à vinte por cento (20%) dos cargos e empregos do Município será reservado para o ingresso de negros e negras no serviço público, devendo os critérios para seu preenchimento serem definidos em Lei Municipal.

.....”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 14 de Junho de 2023.

MARIA ELENA FARIA FRAGA

Presidente